

rativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tcesp.sp.gov.br/>.

Convocamos o representante legal da empresa FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos Contratos nº 177/2022, 178/2022 e 179/2022, Pregão Eletrônico: 006/2022, Processo: 2022/03917 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.

Salienamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tcesp.sp.gov.br/>.

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

### DIRETORIA GERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 00017/2022, PROCESSO Nº00335/2021  
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Autarquia Estadual de Regime Especial, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado para o Professor Adjunto Doutor, realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para atuar junto a Disciplina de Fisiologia, Nº 00017/2022, Processo Nº 00335/2021 publicado no DOE de 20/04/2022, para ANUÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO A ACEITAÇÃO DA VAGA, AGENDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, o qual deverá se apresentar pessoalmente e impreterivelmente na Divisão de Recursos Humanos da Autarquia FAMEMA, localizada na Rua Lourival Freire nº 240 - Bairro Fragata, Marília/SP, no período de 02 de junho a 06 de junho de 2022 (exceto sábado, domingo e feriado) no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00, munidos de todos os documentos relacionados abaixo, com cópia simples acompanhada da via original, para as formalidades de admissão condicionada à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, previsto no edital, Capítulo XII, item 5.

O candidato convocado que deixar de comparecer nas datas e horário estipulado neste edital, munido de todos os documentos exigidos para a contratação, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, não serão aceitos quaisquer tipo de recursos.

CONVOCADOS:  
1º Celso Acácio Rodrigues de Almeida Costa - CPF 273.355.468-93

LISTA DE DOCUMENTOS:  
- Cédula de identidade (RG);  
- Carteira de Trabalho;  
- Título de eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou certidão de quitação eleitoral;  
- Comprovante do Serviço Militar, se do sexo masculino;  
- Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);  
- Cartão PIS/PASEP, se possuir;  
- Certidão de antecedentes criminais;  
- Comprovante de endereço com CEP atual (contas de consumo);  
- Comprovante do curso de graduação;  
- Comprovante do Título de Doutor;  
- Certidão de nascimento ou casamento;  
- Carteira de vacinação;  
- Número conta corrente/Agência-Banco Brasil;  
- Comprovante da vacina contra a COVID-19, ou atestado médico com a contraíndicação;  
- Certidão de nascimento dos filhos e carteira de vacinação, se menores de 14 anos;  
- Declaração de bens referente ao último ano (apresentar em envelope lacrado); caso o candidato não tenha declarado renda junto à Receita Federal, a declaração de isenção será preenchida na Divisão de Recursos Humanos;  
- Documento fornecido pelo médico do trabalho, após devida avaliação médica.  
- Atestado de frequência escolar dos filhos maiores de 07 anos.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022  
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, concurso público autorizado pelo Processo UNIVESP-PRC-2021/00187, destinado à contratação, pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecendo à legislação pertinente, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do concurso público, deste Edital.

O concurso público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente concurso público destina-se à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e composição de cadastro de reserva conforme item 1.1.1, para aproveitamento dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente concurso público.

1.2. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP concede os salários especificados para os cargos descritos na Tabela I, do Capítulo 1, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, a cidade de realização das provas, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos nas tabelas abaixo:  
ESCOLARIDADE – MÉDIO COMPLETO

Cód. Cargo Vagas Ampla Concorrência Vagas PCD Salário Inicial e Carga Horária Semanal Requisitos Mínimos Exigidos Cidade de Lotação / Realização das Provas Valor das Inscrições Período de Aplicação

201 Auxiliar Administrativo 5 + CR\* 1 R\$3.674,92 40 horas semanais Ensino Médio completo. Conhecimento básico de informática. São Paulo-SP R\$ 59,90 X

#### ESCOLARIDADE – SUPERIOR COMPLETO

Cód. Cargo Vagas Ampla Concorrência Vagas PCD Salário Inicial e Carga Horária Semanal Requisitos Mínimos Exigidos

Cidade de Lotação / Realização das Provas Valor das Inscrições Período de Aplicação

301 Especialista em Tecnologias 1 + CR\* - R\$11.514,74 40 horas semanais Curso superior de graduação completo. Experiência mínima de 6 meses em funções assemelhadas. São Paulo-SP R\$ 69,90 X

\* CR = Cadastro Reserva

\*\* Período de aplicação a ser definido, podendo ser manhã ou tarde. Todas as provas objetivas serão realizadas no mesmo período.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. O candidato deverá atentar-se para a vedação constitucional de acúmulo de funções públicas. Os cargos do certame são de caráter técnico, sendo possível a acumulação deste apenas com outro emprego público de Professor, desde que haja compatibilidade de horários.

1.6. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados:

1.7.1. Vale Transporte;

1.7.2. Vale Refeição;

1.7.3. Sistema de saúde do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE), sem subsídio.

1.8. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP vigente à época da contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 14.5. do Capítulo 14, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP;

2.1.7. Não ter sido demitido por justa causa pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP;

2.1.8. Não ser aluno da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP. Caso seja aluno quando da convocação para exame médico deverá desistir do curso para assumir o cargo;

2.1.9. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com o novo cargo.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do concurso público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.6.2. O Instituto Nosso Rumo e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento

e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O Instituto Nosso Rumo e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no concurso público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2. o pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o concurso público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuados via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e clicar em “Área do Candidato”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Processos”, clique no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do concurso público, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 13. DOS RECURSOS.

3.10.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicar na aba “Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso.

Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h00 às 20h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legal;

3.11.4. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado;

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link “Confirmação da Inscrição”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do concurso público para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

org.br, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido concurso público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992 e suas alterações.

4.2. Aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.2.1. Nos termos do art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, ainda que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), para os cargos com mais de 5 (cinco) vagas, a 5ª vaga será obrigatoriamente preenchida por pessoa com deficiência.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legal.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. As pessoas com deficiências visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente à Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do Instituto Nosso Rumo (

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

5.1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.2. Para inscrição no Concurso Público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

5.3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

5.4. O estrangeiro que:

5.4.1. Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

5.4.2. Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

5.4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS – DECRETO ESTADUAL Nº 63.979, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

6.1. Será adotado no presente concurso público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do concurso, conforme fatores de equiparação especificados nos termos do Decreto Estadual nº 63.979/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018 e na Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/05/2019.

6.2. Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto Estadual nº 63.979/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o processo seletivo simplificado, cumulativamente:

6.2.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

6.2.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de contratação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

6.2.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos previstos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.

6.3. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame.

6.4. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público será dada pela expressão  $PD = (Mca - Mcppi) / Mcppi$ , onde:

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

Mca = a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

Mcppi = a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

6.4.1. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público será dada pela expressão  $Nfcppi = (1+PD) * Nscppi$ , onde:

Nfcppi = a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso. Ao término da fase, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. Nscppi = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6.5. Serão considerados nos cálculos a que se referem os itens 5.4. e 5.4.1. duas casas decimais, onde frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) deverão ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

6.6. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste decreto aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecidos nos capítulos 10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA e 11. DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.

6.7. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este decreto.

6.8. Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

6.9. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

6.10. Para o cálculo das notas médias, tanto dos candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6.11. Os candidatos PPI que não atingirem a nota mínima exigida, não serão computados para fins de cálculo da nota média dos candidatos PPI, porém após aplicada a pontuação diferenciada, poderão vir a ser habilitados, se a sua nota passar a ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.

6.12. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para submeter-se ao critério da pontuação diferenciada, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.12.1. Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípica.

6.12.2. Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo

de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

6.13. A Comissão de Heteroidentificação reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, da região do rosto e dos braços (biceps braquial), para compor o processo de avaliação.

6.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado do concurso público.

6.15. Submetido à avaliação, constatada qualquer falsidade ou irregularidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso público.

6.16. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no Anexo III deste Edital, no endereço [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar em FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP – CONCURSO PÚBLICO – 03/2022 e, em seguida, selecionar "Local da Avaliação Presencial de PPI".

6.17. A data prevista para a avaliação presencial está descrita no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem informados.

6.18. O resultado provisório da avaliação presencial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no Anexo III deste Edital, no endereço [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando em FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP – CONCURSO PÚBLICO – 03/2022 e, na sequência, na opção "Resultados".

6.19. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 13. DOS RECURSOS.

#### 7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pela Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no ato da inscrição.

7.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 7.1. será possibilitado ao candidato doador regular de sangue.

7.1.1.1. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações nos últimos 12 meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

7.1.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 7.1.1. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

7.1.2.1. declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue, nos termos do item 7.1.1.1.

7.2. Os candidatos amparados pela Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do valor da inscrição pelo site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no ato da inscrição.

7.2.1. O pedido de redução a que se refere o item 7.2. será possibilitado aos candidatos que, cumulativamente:

7.2.1.1. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

7.2.1.2. Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

7.2.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 7.2.1. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

7.2.2.1. Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição de estudante ou cópia da carteira de identidade estudantil, expedida por instituição pública ou privada de ensino há no máximo 12 (doze) meses;

7.2.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: Qualificação, foto, todos os registros e a página seguinte ao último registro;

7.2.2.3. Declaração, de próprio punho, atestando a condição de desempregado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital e/ou comprovante de renda emitido há no máximo 3 (três) meses, hábil a demonstrar renda mensal inferior a dois salários mínimos.

7.3. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento nas Leis nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e 12.782, de 20 de dezembro de 2007, conforme descrito nos itens 7.1.1. e 7.2.1., de acordo com a data mencionada no Anexo III, para o e-mail [isencao@nossorumo.org.br](mailto:isencao@nossorumo.org.br), informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o certame de que solicita a isenção ou redução.

7.4. O candidato somente poderá solicitar a isenção/redução para 01 (um) cargo. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção/redução da inscrição para mais de um cargo, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

7.5. Será considerada nula a isenção/redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

7.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

7.5.2. Não será concedida isenção/redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção/redução sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br));
- b) não observar o período para a solicitação de isenção/redução.

7.6. Não será aceita solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

7.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

7.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

7.9. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição.

7.10. Caso queiram participar do concurso público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá

ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

7.11. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção/redução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.

#### TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

| Nível Médio                   |               |                                |             |
|-------------------------------|---------------|--------------------------------|-------------|
| Cargo                         | Tipo de Prova | Conteúdo/ Disciplinas          | Nº de Itens |
| 201 – Auxiliar Administrativo | Objetiva      | Língua Portuguesa              | 10          |
|                               |               | Matemática                     | 5           |
|                               |               | Noções de Informática          | 5           |
|                               |               | Conhecimentos Específicos      | 10          |
|                               |               | <b>TOTAL:</b>                  | <b>30</b>   |
|                               | Discursiva    | Conforme Capítulo 11 do Edital |             |

| Nível Superior                    |               |                                    |             |
|-----------------------------------|---------------|------------------------------------|-------------|
| Cargo                             | Tipo de Prova | Conteúdo/ Disciplinas              | Nº de Itens |
| 301 – Especialista em Tecnologias | Objetiva      | Língua Portuguesa                  | 10          |
|                                   |               | Matemática                         | 5           |
|                                   |               | Noções de Informática              | 5           |
|                                   |               | Atualidades e Conhecimentos Gerais | 5           |
|                                   |               | Conhecimentos Específicos          | 10          |
|                                   |               | <b>TOTAL:</b>                      | <b>35</b>   |
|                                   | Discursiva    | Conforme Capítulo 11 do Edital     |             |

8.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

8.3. As Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

#### 9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de São Paulo, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e na Internet no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

9.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 9.1. e seus subitens deste capítulo;

9.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso público;

9.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

9.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

9.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

9.2.1. O candidato não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

9.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 9.2. e suas alíneas deste Edital.

9.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h00 às 20h00, ou através de chatroom via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

9.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

9.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;

9.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 9.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir:

Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

9.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

9.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

res, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

9.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH, RG e/ou CTPS no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

9.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

9.6.1. A inclusão de que trata o item 9.6. será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no concurso público e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

9.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

9.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

9.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

9.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 9.4. deste Edital;

9.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público;

9.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

9.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

9.6.4. O descumprimento dos itens 9.6.3.1., 9.6.3.2., 9.6.3.3. e 9.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 9.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 9.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

9.6.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

9.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.7. Quanto às Provas Objetivas: o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

9.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

9.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.8. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas.

9.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

9.8.2. Após o período de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Discursiva, que serão os únicos documentos válidos para correção;

9.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do Instituto Nosso Rumo exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

9.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

9.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

9.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas;

9.9.2.1.

9.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

9.10. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

9.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

9.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.4., alínea "b", deste capítulo;

9.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

9.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.9.1. deste capítulo;

9.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

9.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

9.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

9.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

9.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

9.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

9.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

9.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

9.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

9.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no concurso público.

9.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Os candidatos deverão utilizar obrigatoriamente no período de realização das provas, máscara de acordo com as normas sanitárias vigentes. O Instituto Nosso Rumo não disponibilizará máscara de proteção aos candidatos.

9.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

9.15. Reserva-se ao Coordenador do concurso público, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital.

9.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

9.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

**10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

10.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

10.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

10.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.3.1. O candidato que obter nota inferior a 30 (trinta) em qualquer das disciplinas que compõem o conteúdo programático será eliminado do concurso público.

10.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do concurso público.

**11. DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA**

11.1. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

11.2. Serão avaliadas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e previamente classificados nas Provas Objetivas, conforme itens de julgamento estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital.

11.2.1. Serão corrigidas as Provas Discursivas de todos os candidatos aprovados habilitados nas Provas Objetivas.

11.3. Serão analisados na correção o uso adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, a capacidade de organização do texto em relação ao espaço, a coerência dos argumentos apresentados, a coesão textual e a demonstração de conhecimentos técnicos específicos da área.

11.3.1. A avaliação da Prova Discursiva se dará levando-se em consideração cinco critérios, conforme detalhado na tabela do item 11.7., aos quais serão atribuídos os seguintes pontos: Norma-padrão (0 a 15 pontos), Organização (0 a 15 pontos), Coerência (0 a 15 pontos), Coesão (0 a 15 pontos) e Conhecimentos da Área (0 a 40 pontos);

11.3.2. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

11.3.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

11.3.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 11.3.3., será eliminado do concurso público.

11.4. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.4.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.

11.5. A Folha de Resposta Discursiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

11.5.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

11.5.2. O mínimo de linhas a ser redigido é de 20 (vinte) e o máximo é de 30 (trinta), incluindo o título da redação.

11.6. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:

a) Deixar a Folha de Resposta Discursiva em branco;

b) Escrever parte do texto ou todo ele a lápis ou com caneta que não seja esferográfica azul ou preta;

c) Apresentar letra ilegível;

d) Desrespeitar a extensão mínima ou máxima expressa no Caderno de Questões;

e) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;

f) Assinar ou rubricar em linha destinada ao texto ou em outro local não apropriado, possibilitando sua identificação;

g) Escrever trecho, recado ou qualquer sinal no texto que possibilite sua identificação;

h) Apresentar em parte da resposta ou em toda ela texto sob forma não articulada verbalmente (por exemplo, símbolos, desenhos, representações gráficas etc.);

i) Apresentar palavras, números ou símbolos gráficos desconectados da estrutura do texto;

j) Escrever o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

k) Anular propositalmente o texto em sua totalidade ou parte dele que ultrapasse 3 linhas;

l) Recusar-se explicitamente a responder à questão, escrevendo impróprios, ofensas, zombarias, texto jocoso etc.;

m) Apresentar texto que não possa ser classificado como dissertativo-argumentativo, gênero esperado para a resposta;

n) Copiar, em parte da resposta ou em toda ela, texto motivador ou enunciado presente no Caderno de Questões;

o) Deixar de responder ao que foi perguntado, escrevendo texto que fuja totalmente à proposta, ao tema e/ou ao assunto solicitado;

p) Apresentar recado ou bilhete desconectado da estrutura do texto ou da situação comunicativa do exame;

q) Apresentar na resposta trecho que fuja totalmente do assunto proposto;

r) Usar em sua argumentação predominantemente experiências pessoais;

s) Utilizar-se em sua resposta de argumento ou frase que contrarie os Direitos Humanos;

| CRITÉRIO              | PONTUAÇÃO OBTIDA | PARÊCER DA BANCA EXAMINADORA   |
|-----------------------|------------------|--|
| Norma-Padrão          | 0                | Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.   |
|                       | 5                | Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.  |
|                       | 10               | Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.   |
|                       | 15               | Demonstra domínio excelente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.   |
| Organização           | 0                | Apresenta texto totalmente desorganizado, com muitos problemas de espaçamento, margem, paragrafação e/ou legibilidade.           |
|                       | 5                | Apresenta texto de organização precária, com alguns problemas de espaçamento, margem, paragrafação e/ou legibilidade.            |
|                       | 10               | Apresenta texto de organização mediana, com poucos problemas de espaçamento, margem, paragrafação e/ou legibilidade.             |
|                       | 15               | Apresenta texto totalmente organizado, sem problemas de espaçamento, margem, paragrafação ou legibilidade.                       |
| Coerência             | 0                | Apresenta total incoerência nos argumentos utilizados na construção da resposta solicitada.                                      |
|                       | 5                | Apresenta coerência precária nos argumentos utilizados na construção da resposta solicitada.                                     |
|                       | 10               | Apresenta coerência mediana nos argumentos utilizados na construção da resposta solicitada.                                      |
|                       | 15               | Apresenta total coerência nos argumentos utilizados na construção da resposta solicitada.  |
| Coesão                | 0                | Não articula as informações contidas no texto.   |
|                       | 5                | Articula as partes do texto de forma precária.   |
|                       | 10               | Articula as partes do texto de forma mediana, com algumas inadequações e/ou repertório pouco diversificado de recursos coesivos. |
|                       | 15               | Articula bem as partes do texto, com repertório diversificado de recursos coesivos.  |
| Conhecimentos da Área | 0                | Não demonstra conhecimentos específicos da área.   |
|                       | 10               | Demonstra conhecimentos específicos da área de maneira precária.   |
|                       | 20               | Demonstra conhecimentos específicos da área de maneira mediana.  |
|                       | 30               | Demonstra conhecimentos específicos da área de maneira satisfatória, mas com abordagem pouco aprofundada.                        |
|                       | 40               | Demonstra conhecimentos específicos da área de maneira plena, com abordagem aprofundada.   |

11.9. Serão disponibilizados o Caderno de Questões contendo a Prova Discursiva, a Folha de Resposta Discursiva do candidato e a resposta esperada, durante o período recursal contra o resultado provisório da Prova Discursiva (apenas para os candidatos habilitados à correção da Discursiva).

**12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

12.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota obtida na Prova Discursiva.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com deficiência.

12.4. O resultado provisório do concurso público será divulgado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo 13. DOS RECURSOS, deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

12.6.1. O resultado geral final do concurso público poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos concluídos até a data de aplicação da Prova Objetiva deste concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

12.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

12.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;

12.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;

12.7.6. Obter maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais (quando houver);

12.7.7. Obter maior nota na Prova Discursiva;

12.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.7.9. Houver exercido efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008;

t) Apresentar mensagens que explicitem posicionamentos políticos, religiosos ou ideológicos de cunho particular e não pertinentes à proposta, seja em parte desconexa ao texto ou como argumentação;

u) Não redigir o mínimo ou ultrapassar o máximo de linhas estipulado.

11.7. Critérios de avaliação da Prova Discursiva: **CRITÉRIO ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Norma-Padrão O candidato deverá demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, não devendo apresentar desvios relativos à ortografia, acentuação, pontuação, regências verbal e nominal, concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem, expressões coloquiais, termos chulos e abreviaturas também não deverão ser utilizados. 15

Organização O candidato deverá apresentar o texto em prosa justificado (distribuído uniformemente entre as margens) dividido em mais de um parágrafo, utilizando-se de hifenização sempre que necessário. Espera-se, portanto, que a margem, a paragrafação e o espaçamento entre as palavras sejam considerados, bem como a legibilidade da letra. 15

Coerência O candidato deverá apresentar coerência nos argumentos utilizados, respeitando os princípios básicos da não contradição, da não tautologia e da relevância. Faz-se necessário também que a argumentação seja elaborada tendo por base informações corretas e confiáveis. 15

Coesão O candidato deverá demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação, articulando as partes do texto de maneira satisfatória e apresentando repertório diversificado de recursos coesivos. 15

Conhecimentos da Área O candidato deverá demonstrar claramente conhecimentos específicos da área ao responder à questão. Para isso, espera-se que o mesmo não recorra a argumentos pautados no senso comum e apresente uma abordagem aprofundada do(s) tema(s) proposto(s). 40

TOTAL 100

11.7.1. A nota atribuída a cada critério é independente, sendo possível um candidato obter pontuação excelente em um critério e pontuação baixa, ou até mesmo ZERO, em outro.

11.7.2. Os candidatos que obtiverem nota ZERO no critério "Conhecimentos da Área" serão automaticamente eliminados do concurso público.

11.7.3. Os candidatos que escreverem o texto utilizando somente letra em caixa alta sem clara diferenciação entre letra maiúscula e letra minúscula receberão nota ZERO nos seguintes critérios: "Norma-padrão" e "Organização".

11.7.4. Os candidatos que apresentarem o texto em monobloco (escrito em um único parágrafo) receberão nota ZERO no critério "Organização".

11.8. Correspondência entre a pontuação obtida em cada critério e o parecer da Banca Examinadora:

12.7.10. Sorteio.

12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regimento:

12.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do Instituto Nosso Rumo;

12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, sendo realizado na presença dos candidatos envolvidos, devidamente convocados por meio de edital, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local determinados implicará na sua concordância com o sorteio realizado, não cabendo recurso quanto à ordem de classificação estabelecida;

12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido concurso público;

12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

12.9. A classificação alcançada neste concurso público não garante aos candidatos direito à contratação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção/redução da inscrição; divulgação do resultado provisório da prova objetiva; divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova discursiva; divulgação do resultado provisório da avaliação presencial de PPI; divulgação da classificação provisória.

13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br),

na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.

13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do concurso público.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2, deste capítulo.

13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

13.9.2. Fora do prazo estabelecido;

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

13.9.5. Contra terceiros;

13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

14.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do concurso público.

14.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP serão contratados conforme preceitos da CLT.

14.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.4.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e o candidato deverá se apresentar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP no prazo estabelecido.

14.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar cópia simples dos documentos discriminados a seguir, acompanhada dos originais para conferência:

a) Carteira de trabalho original para registro e cópia das páginas que constem o número, série e foto da carteira, qualificação civil (dados pessoais);

b) Cédula de identidade - RG;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Certidão de nascimento e, no caso de haver, de casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

e) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 18 anos);

f) Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 5 anos);

g) Declaração de matrícula dos filhos (menores de 18 anos);

h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

i) Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

j) Currículo atualizado.

k) Comprovante de residência de até 90 dias (contas de água, luz, internet ou telefone);

l) Atestado de antecedentes criminais;

m) Conta corrente no Banco do Brasil (nº da agência e conta corrente em que o candidato seja o titular)

n) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;

o) Declaração de horário (para o caso de Acúmulo com cargo de Docência em Instituições Públicas) conforme modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital;

p) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

q) Termo de Ciência e Notificação (a ser assinado no momento da contratação)

r) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

s) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009. A declaração deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado;

t) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

u) comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

v) Comprovante de Escolaridade (certificado de conclusão e histórico escolar para cargos de 2º grau / diploma para cargos de nível superior) exigido para o cargo. Os comprovantes de escolaridade – os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos deverão ser acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, com validade nacional, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

w) Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários exigidos para o cargo.

14.5.1. Outros documentos poderão ser exigidos no momento da convocação, além dos já relacionados.

14.6. Obediência à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

14.6.1. As decisões do Serviço Médico da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

14.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do concurso público.

14.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

14.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, será considerado desclassificado do Concurso Público, prosseguindo-se as convocações, conforme a ordem da listagem de classificação.

14.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

14.8.3. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do concurso público.

14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, conforme o disposto nos itens 15.9 e 15.10, do Capítulo 15, deste Edital.

14.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

15.2. Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE apenas o resultado final do Certame dos candidatos que lograrem classificação. Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

15.2.1. Todas as publicações oficiais do certame serão realizadas no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) e da UNIVESP ([www.univesp.br](http://www.univesp.br)).

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

15.4. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público.

15.5. A aprovação no concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.6. Se o candidato aprovado neste Concurso Público for empregado da UNIVESP, deverá solicitar seu desligamento para a contratação no novo cargo. Caso não o faça, será considerado desistente do cargo / vaga ao qual se candidatou neste Concurso Público.

15.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.8. Caberá à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP a homologação dos resultados finais do concurso público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

15.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nosso Rumo, situado à Avenida Justiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiá/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, aos cuidados do setor de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 1, Térreo, Cidade Universitária – Butantã – São Paulo-SP, CEP 05508-901.

15.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

15.12. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.12.1. Endereço não atualizado;

15.12.2. Endereço de difícil acesso;

15.12.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

15.12.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.13. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.

15.14. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.15. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

15.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.17. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

15.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Comissão Especial de Concurso Público da UNIVESP na realização e avaliação de algumas etapas do concurso público.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial de concurso público da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso público.

15.21. No período previsto no Anexo III deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá enviar e-mail para [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br), com o título "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – UNIVESP 03/2022". As respostas às impugnações serão via e-mail, diretamente ao candidato, na data prevista no Edital de Abertura, Anexo III.

São Paulo, 01 de junho de 2022.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar Administrativo

Descrição Detalhada: Executar trabalhos auxiliares nas áreas administrativas, em especial em expediente e protocolo, recursos humanos, finanças, compras, contratos, envolvendo a preparação, o registro e o controle de fichas, formulários, documentos e processos, de acordo com as normas e regulamentos internos.

Descrição Detalhada: Auxiliar no preparo de fichas, formulários, apostilas e demais materiais e documentos a serem utilizados em cada área específica de acordo com orientações superiores e normas/padrões estabelecidos. Auxiliar no controle e registro dessas atividades, utilizando sistemas e formulários necessários, sob orientação superior. Realizar apontamentos de frequência, serviços gerais de digitação, organização de arquivos, envio e recebimento de documentos e auxiliar em outros serviços pertinentes à área de atuação. Prestar atendimento ao público, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas e recebendo e entregando documentos. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Especialista em Tecnologias

Descrição Detalhada: Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas informatizados. Desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas, seguindo a metodologia estabelecida, utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados. Executar a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, Internet, e-mails e compartilhamento de dispositivos. Proceder à instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme necessidades dos usuários. Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software. Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e/ou redes, visando minimizar a ocorrência de problemas. Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados. Prestar suporte técnico aos usuários do sistema/rede, esclarecendo dúvidas no que se refere a software e/ou hardware, executando configurações, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis. Desenvolver metodologias adequadas que possibilitem a gestão dos resultados educacionais alcançados pelos cursos, de conformidade com os objetivos traçados nos respectivos projetos. Participar das ações definidoras do projeto de curso, principalmente no tocante à fixação de objetivos e metas a serem alcançadas. Participar de reuniões com o corpo administrativo e docente. Adotar os novos sistemas e tecnologias que permitam o melhor acompanhamento dos projetos e que produzam insumos para o processo de tomada de decisão.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os cargos

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS (quando houver):

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e

sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do Estado de São Paulo.

Para o cargo 201 – Auxiliar Administrativo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manual de Redação da Presidência da República. Arquivologia: documentação e sistema de arquivos. Contratos administrativos. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Boas práticas de atendimento ao público e de atendimento telefônico. Conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Tipos de PABX. Conhecimentos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Registros de estoque. Rotinas financeiras. Processos administrativos fazendários. Noções de Contabilidade e Gestão Tributária. Tributos e impostos municipais, estaduais e

federais. Funcionamento de bancos e cartórios. Elaboração de cartas, ofícios, memorandos, relatórios, apresentações, tabelas, formulários, atas, circulares, entre outros documentos. Noções de Primeiros Socorros. Informações sobre a UNIVESP.

Para o cargo 301 – Especialista em Tecnologias

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Governança de TI – Gerenciamento de serviços de TI - ITIL 2011; Gerenciamento do Catálogo de Serviços; Gerenciamento de Nível de Serviço; Gerenciamento de Disponibilidade; Gerenciamento de Capacidade; Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TI; Gerenciamento de Segurança da Informação; Gerenciamento do Portfólio de Serviços; Gerenciamento de Demanda; Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviço; Gerenciamento de Mudanças; Avaliação de Mudanças; Gerenciamento de Eventos; Gerenciamento de Incidentes; Gerenciamento de Problemas e Gerenciamento de Acesso. Gerenciamento de projetos de TI - PMBOK. Contratação de bens e serviços de TI; Instrução Normativa nº 4/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### ANEXO III – CRONOGRAMA

| INÍCIO     | HORÁRIO INÍCIO | TERMINO    | HORÁRIO TÉRMINO | EVENTOS  |
|------------|----------------|------------|-----------------|--|
| 01/06/2022 | 10:00          | -          | -               | Divulgação do Edital de Abertura   |
| 01/06/2022 | 10:00          | 07/07/2022 | 23:59           | Período de inscrição   |
| 01/06/2022 | 10:00          | 08/06/2022 | 23:59           | Período de impugnação do Edital  |
| 01/06/2022 | 10:00          | 02/06/2022 | 23:59           | Período de solicitação de isenção da inscrição   |
| 01/06/2022 | 10:00          | 07/07/2022 | 23:59           | Período de envio dos laudos  |
| 15/06/2022 | 18:00          | -          | -               | Prazo limite para resposta às impugnações ao Edital  |
| 13/06/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação do resultado das solicitações de isenção  |
| 14/06/2022 | 10:00          | 15/06/2022 | 23:59           | Período recursal contra o resultado da isenção   |
| 28/06/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção   |
| 08/07/2022 | -              | 08/07/2022 | 17:00           | Data limite para pagamento da inscrição  |
| 12/07/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas  |
| 13/07/2022 | 10:00          | 14/07/2022 | 23:59           | Período recursal contra o indeferimento das inscrições   |
| 20/07/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas    |
| 12/08/2022 | 10:00          | -          | -               | Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas  |
| 21/08/2022 | -              | -          | -               | Aplicação das provas objetivas   |
| 22/08/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas   |
| 22/08/2022 | 00:00          | 23/08/2022 | 23:59           | Período de correção cadastral  |
| 23/08/2022 | 10:00          | 24/08/2022 | 23:59           | Prazo recursal contra o gabarito provisório  |
| 23/08/2022 | 10:00          | 24/08/2022 | 23:59           | Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas  |
| 09/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e discursivas  |
| 09/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório   |
| 09/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação do gabarito definitivo  |
| 09/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas  |
| 09/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das folhas de respostas das provas discursivas (apenas dos candidatos habilitados para correção)            |
| 09/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação da resposta esperada da prova discursiva  |
| 12/09/2022 | 10:00          | 13/09/2022 | 23:59           | Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e discursivas  |
| 28/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória             |
| 28/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas   |
| 30/09/2022 | 18:00          | -          | -               | Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Presencial de PPI  |
| 09/10/2022 | -              | -          | -               | Aplicação da avaliação presencial de PPI   |
| 11/10/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação do resultado provisório da avaliação presencial de PPI  |
| 13/10/2022 | 10:00          | 14/10/2022 | 23:59           | Prazo recursal contra o resultado provisório da avaliação presencial de PPI  |
| 25/10/2022 | 18:00          | -          | -               | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da avaliação presencial de cota racial |
| 25/10/2022 | 18:00          | -          | -               | Publicação do Resultado Final e Homologação  |

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Instituto Nosso Rumo

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de redução do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, Edital 03/2022 para o cargo de \_\_\_\_\_ (preencher código e nome do cargo), que não possui vínculo empregatício vigente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

São Paulo, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO

(a ser preenchida pelo empregado)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ declaro, sob pena de responsabilidade para fins de acumulação remunerada, que:

( ) NÃO POSSUO outro cargo, emprego ou função pública, em caráter permanente ou temporário, com qualquer entidade das esferas públicas federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de empregados públicos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Fundação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) POSSUO cargo, emprego ou função pública, conforme dados, dias e horários abaixo discriminados e de acordo com os dados da declaração anexa. (Anexar declaração expedida e assinada pelo órgão ao qual possui vínculo.)

#### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Órgão / Unidade: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade / Estado: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cargo / emprego / função: \_\_\_\_\_ Regime Jurídico: \_\_\_\_\_  
Data de início do vínculo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### HORÁRIO DE TRABALHO

| Dia      | Período: Manhã |    | Período: Tarde |    | Período: Noite |    |
|----------|----------------|----|----------------|----|----------------|----|
|          | das            | às | das            | às | das            | às |
| 2ª feira | das            | às | das            | às | das            | às |
| 3ª feira | das            | às | das            | às | das            | às |
| 4ª feira | das            | às | das            | às | das            | às |
| 5ª feira | das            | às | das            | às | das            | às |
| 6ª feira | das            | às | das            | às | das            | às |
| Sábado   | das            | às | das            | às | das            | às |

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo, emprego ou função pública de \_\_\_\_\_, junto ao órgão \_\_\_\_\_, sob o regime jurídico \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Anexar documentos relativos a essa aposentadoria. A acumulação de cargos da aposentadoria segue as mesmas regras da atividade.)

Tenho ciência de que o cargo que estou assumindo é de caráter técnico-administrativo, sendo possível a acumulação deste apenas com outro cargo público de professor (CF/88, art. 37, incisos XVI e XVII), desde que haja compatibilidade de horários.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) empregado(a)

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta ou Indireta, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e Fundações. Controladas direta ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, qualquer que seja o regime jurídico (Estatutário ou CLT).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HORÁRIO**

(para o caso de acúmulo com cargo de Docência em Instituições Públicas)

**1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ EMPREGADO - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função/Emprego Público: \_\_\_\_\_ Regime Jurídico: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade exigida para exercer o cargo/função/emprego: \_\_\_\_\_

---

**2- HORÁRIO DE TRABALHO DA SEDE + AMPLIAÇÕES (SE HOUVER) - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE**

| Dia      | Período: Manhã |    | Nº do Local | Período: Tarde |    | Nº do Local | Período: Noite |    | Nº do Local |
|----------|----------------|----|-------------|----------------|----|-------------|----------------|----|-------------|
|          | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |
| 2ª feira | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |
| 3ª feira | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |
| 4ª feira | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |
| 5ª feira | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |
| 6ª feira | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |
| Sábado   | das            | às |             | das            | às |             | das            | às |             |

Discriminar todos os itens que compõem a carga horária pela qual é remunerado, especificando abaixo:  
 Total da carga horária semanal: xx (xx) horas

(Cidade), (dia) de (mês) de 20\_\_

Assinatura e carimbo do dirigente do RH/ Autoridade competente

---

**USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR/EMPREGADO**  
 Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações abaixo, bem como as prestadas pela unidade representam a verdade.

► Informo que o tempo de percurso do LOCAL 1 para o outro o outro órgão é de aproximadamente ..... hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção de locomoção utilizado é ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) TRANSPORTE PÚBLICO ( ) OUTROS.....

► Informo que o tempo de percurso do LOCAL 2 para o outro o outro órgão é de aproximadamente ..... hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) TRANSPORTE PÚBLICO ( ) OUTROS.....

► Informo que o tempo de percurso do LOCAL 3 para o outro o outro órgão é de aproximadamente ..... hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) TRANSPORTE PÚBLICO ( ) OUTROS.....

► Informo que o tempo de percurso do LOCAL 4 para o outro o outro órgão é de aproximadamente ..... hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) TRANSPORTE PÚBLICO ( ) OUTROS.....

de ..... de 20\_\_

Assinatura do Servidor/Empregado

- O Mediador / Supervisor deverá atentar-se para a vedação constitucional de acúmulo de funções públicas.
- Os cargos de Mediador e Supervisor são de caráter técnico-administrativo, sendo possível a acumulação deste apenas com outro cargo público de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

**INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

AEROPORTO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ 25.002.537/0001-11, localizado na Avenida Pedro Bueno, 717 – Jabaquara – São Paulo – SP, fica ciente de que em 03/03/2020 foi autuado através do AIMPMD – Auto de Infração Imposição de Multa Diária nº 33000119, por ter-se instalado e estar funcionando uma fonte de poluição (comércio varejista de combustíveis), sem as devidas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, em 20 (vinte) vezes o valor da UFESP, por dia, em que persistir a irregularidade, não ultrapassando porém o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da presente publicação, podendo interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados também da presente publicação, de forma eletrônica, no Portal do Atendimento do sistema E.Ambiente, na opção “minhas pendências” do processo CETESB.023331/2020-88.

**NOTIFICAÇÃO**

INDEFERIMENTO DE RECURSO. Ciclo Têxtil Indústria Ltda – ME, CNPJ 10.998.729/0001-52, então localizada na Rua Ortofen, nº 2 a 8, Galpão 3 a 8, Jardim Brasil, Porto Feliz-SP CEP 18.540-000, fica ciente de que, em 21/10/2019 através da carta nº 879/2019/CTAR, teve Indeferido, pelo Departamento de Gestão Ambiental III da CETESB, o seu recurso interposto contra o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa – AIMPMD nº 61000042, correspondente a 86 (Oitenta e Seis) vezes o valor da UFESP por Dia, sendo mantida a penalidade lavrada em 07/12/2016 por manter a instalação e a operação de fonte de poluição, sem dispor das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, não atendendo exigência técnica estabelecida por meio do AIMPMD nº 61000500, de 20/05/2016. O infrator poderá interpor recurso hierárquico no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo 61/00279/16 poderá ser consultado na Agência Ambiental de Itu, na Rua Santa Rita, nº 1165, Centro, Itu-SP CEP 13.300-065, mediante prévio agendamento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**Comunicado**

EDITAL PGE/TR nº 01/2022  
 PROPOSTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA TRANSAÇÃO POR ADESÃO, COM O OBJETIVO DE EXTINGUIR PROCESSOS DE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTER-ESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - COM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022 - DE DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, torna pública proposta de transação por adesão, tendo por objeto a extinção de processos judiciais e quitação de obrigações do ICMS inscritas em dívida ativa do Estado até 30 de abril de 2022 de devedor em recuperação judicial.

1 OBJETO - São passíveis de inclusão na transação de que trata o presente edital, para extinção dos respectivos processos judiciais, todas as dívidas de ICMS que estejam inscritas até a data de 30 de abril de 2022, de devedor em recuperação judicial.

1.1. O devedor poderá incluir na transação qualquer dívida inscrita de sua responsabilidade, desde que haja execução ajuizada para cobrança de uma delas até 30 de abril de 2022.

1.2. - A inclusão de uma dívida ajuizada determina, automaticamente, a inclusão de todas as dívidas constantes da mesma execução fiscal e, de maneira incidível, de todos os débitos, juros, multas e honorários advocatícios contidos na mesma CDA.

1.3. - O devedor manifestará concordância com os termos e condições da transação ao aceitar o respectivo termo eletrônico, nos moldes previstos pelo Anexo I deste edital, disponível no site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao>, momento em que o negócio jurídico será considerado firme e irrevogável, vinculando credor e devedor para a quitação das dívidas e solução definitiva dos litígios que as tenham por causa.

1.4. - Exceção feita ao que dispõe o item 1.5 deste edital, o valor da transação será apurado pelo valor integral das dívidas escolhidas pelo devedor, com todos os consectários, vedados quaisquer acréscimos ou deduções em razão de ações ou exceções sem decisão judicial transitada em julgado, mesmo que a

causa veicule tese decidida por precedente vinculante, como definido pelo artigo 2º, XIX, da Resolução PGE nº 27, de 20 de novembro de 2020.

1.4.1. - As deduções ou acréscimos vedados pelo item 1.4. poderão ser requeridos, em pedido individual do devedor fora do âmbito deste edital, na forma do artigo 4º, II, "a", da Resolução PGE nº 27, de 19/11/2020.

1.5. - A aplicação à transação de juros de mora conforme o Tema 1.062 de Repercussão Geral, em substituição aos previstos pelo artigo 96 da Lei estadual nº 6.374, de 1/3/1989, na redação que lhe deu a Lei nº 13.918, de 22/12/2009, ocorrerá para dívidas que tenham decisões judiciais neste sentido, mesmo as não transitadas em julgado, proferidas em ações autônomas ou incidentais, exceções ou defesas movidas ou interpostas pelo devedor.

1.5.1. - A aplicação de juros de que trata o item 1.5 será automática para as dívidas com anotações prévias feitas pela Procuradoria Geral do Estado em sistema eletrônico próprio.

1.5.2. - Caso a dívida não contenha a anotação de que trata o item 1.5, o devedor deverá requerer a alteração da taxa de juros, juntando, em arquivo PDF, a respectiva decisão judicial, mesmo que não transitada em julgado, pelo endereço <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao>.

2. TRANSGIÊNCIAS - Aos débitos incluídos em transação, para pagamento parcelado ou à vista, será atribuído rating D, conforme artigo 6º, § 5º, da Resolução PGE nº 27, de 20 de novembro de 2020.

2.1. - O valor da transação, doravante denominado crédito final líquido consolidado, será apurado pela aplicação às dívidas escolhidas pelo devedor do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre multas e juros até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das mesmas dívidas, com todos os consectários legais.

2.1.1. O valor da transação para microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominado crédito final líquido consolidado, será apurado pela aplicação às dívidas escolhidas pelo devedor do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre multas e juros até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das mesmas dívidas, com todos os consectários legais.

2.2. - Os honorários advocatícios devidos em execuções fiscais incluídas na transação serão reduzidos na mesma proporção da redução efetiva concedida à dívida e serão recolhidos, integral ou parceladamente, com o crédito final líquido consolidado nas formas previstas pelo item 2.3.

2.3. - O devedor poderá pagar o crédito final líquido consolidado em uma única parcela, em ou em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, aplicando-se ao parcelamento, no que couber, a Resolução Conjunta SFP/PGE nº 2, de 29/09/2021, especialmente:

2.3.1 - O pagamento da parcela única ou da primeira parcela no prazo de vencimento é condição necessária para se considerar celebrada a transação.

2.3.2 - Em caso de parcelamento mensal, o valor das parcelas será obtido mediante a divisão do crédito final líquido consolidado pelo número de parcelas.

2.3.3 - O valor dos honorários advocatícios será acrescido ao valor final da parcela.

2.3.4 - Às parcelas serão acrescidos juros não capitalizáveis, correspondentes:

a) à taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao deferimento da transação para quitação parcelada até o mês anterior ao recolhimento da parcela;

b) a 1%, relativamente ao mês em que ocorrer o recolhimento da parcela.

2.3.5 - O valor mínimo da parcela é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.3.6 - O vencimento das parcelas será regido pelo artigo 9º da Resolução Conjunta SFP/PGE nº 2, de 29/09/2021, e será fixado, relativamente aos pedidos de parcelamento deferidos:

I - entre os dias 1 a 15 do mês:

a) no dia 10 do mês subsequente, para a primeira parcela;

b) no último dia útil de cada mês, para as demais parcelas;

II - entre o dia 16 e o último dia do mês:

c) no dia 25 do mês subsequente, para a primeira parcela;

d) no último dia útil de cada mês, para as demais parcelas.

2.3.7 - O aceite da transação no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao> determinará o rompimento de parcelamentos ordinários em andamento das dívidas incluídas na transação, de forma a possibilitar o cálculo do crédito final líquido consolidado.

2.3.8 - O pagamento antecipado de parcelas vincendas em parcelamento de que trata o item 2.3.2 será imputado das últimas parcelas para as primeiras.

2.3.9 - Não serão consideradas para imputação nas dívidas as parcelas do acordo recolhidas por guias não emitidas pelo site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao>.

2.3.10 - A Procuradoria Geral do Estado poderá agrupar os parcelamentos da transação de que trata o presente edital, de forma a melhor organizar o pagamento das parcelas.

3. OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR - A adesão à transação de que trata o presente edital obriga o devedor a:

a) pagar o crédito final líquido consolidado, em parcela única ou em parcelamento diferido pelo termo de transação, conforme Anexo I deste edital;

b) fornecer informações sobre bens, direitos, valores, transações e operações que lhe sejam solicitadas pela Procuradoria Geral do Estado, para conhecimento de sua situação econômica ou circunstâncias que induzam rescisão da transação;

c) não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem e a destinação de bens, de direitos e de valores ou ainda ocultar ou falsear a real identidade dos beneficiários de seus atos;

d) não alienar ou onerar bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos valores objeto da presente transação;

e) não omitir informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

f) renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto as dívidas incluídas na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do CPC;

g) recolher as custas e despesas processuais incidentes ou devidas em todos os processos incluídos na transação;

h) arcar com os honorários de seus advogados fixados para os processos em que o devedor questionava as dívidas incluídas na transação bem como aqueles fixados nas execuções de que trata o presente ajuste;

i) desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos incluídos na transação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;

j) concordar com o levantamento de depósito judicial feito em ação constante da proposta, para imputação na transação;

k) garantir o cumprimento da transação, na forma preconizada pelo artigo 19 da Portaria SUBG CTF nº 20, de 04 de dezembro de 2020.

4. EFEITOS DA TRANSAÇÃO - A transação celebrada nos termos do presente edital tem por fim extinguir todos os processos judiciais em que o Estado e o devedor contendem e garantir a regularidade fiscal para fins do artigo 57 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, em relação aos débitos objeto da transação.

4.1. - Em caso de pagamento integral do crédito final líquido consolidado em parcela única, no prazo determinado pelo termo de transação, todos os processos nela incluídos permanecerão suspensos até extinção definitiva, nos termos do art. 487, III, "a" e "c", do CPC, conforme o caso.

4.2. - Em caso de pagamento parcelado do crédito final líquido consolidado, as execuções ficarão suspensas conforme o art. 151, VI, do CTN, e as demais ações permanecerão suspensas por convenção, até homologação de desistência formulada pelo devedor, nos termos do artigo 487, III, "c", do CPC.

4.3. - A transação, enquanto não quitada, não libera bens penhorados ou indisponibilizados nas execuções fiscais, medidas cautelares e incidentes de descon sideração de personalidade jurídica - IDPJs propositos contra o devedor, observado o disposto no artigo 29 da Portaria SUBG CTF nº 20, de 4/12/2020.

4.4. - Ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital, é vedada a suspensão condicional das execuções fiscais inseridas na transação.

5. RESCISÃO - A transação celebrada nos termos deste edital será rescindida nas seguintes circunstâncias:

a) descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo devedor e previstos no presente edital, no Código Tributário Nacional, na Lei 17.293, de 15/10/2020, ou na Resolução PGE nº 27, de 20/11/2020;

b) se houver atraso superior a 90 (noventa) dias da 2ª até a última parcela nos parcelamentos e que trata o item 2.3.2;

c) não recolhimento de custas e despesas processuais devidas nos processos extintos em razão da presente transação;

d) constatação de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

e) decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

f) prática de conduta ilícita na sua formação;

g) ocorrência de dolo, fraude, simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto dos litígios em resolução;

h) questionamento judicial sobre a matéria transacionada e a própria transação;

i) subsistência de ações judiciais, autônomas ou incidentais, exceções ou defesas em que os débitos transacionados sejam discutidos, a despeito do pagamento integral do crédito final líquido consolidado.

5.1. - Rescindida a transação, os débitos nela incluídos retornarão aos valores e termos originais, restabelecendo-se inclusive os consectários legais e honorários advocatícios.

5.2. - Os valores pagos na vigência da transação rescindida serão imputados nos débitos originais, nos termos da lei, como se transação não tivesse havido, com a inclusão dos acréscimos legais e processuais cabíveis.

5.3. - O devedor será notificado da rescisão da transação por meio eletrônico, no e-mail cadastrado no pedido inicial de transação.

5.3.1. - Em caso de rescisão, o Juízo da Recuperação Judicial será comunicado, para fins de aplicação do artigo 73, V, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

6. ADESÃO - A adesão do devedor à transação compreende as seguintes providências:

6.1. - Acesso, para os termos do item 1.3. deste edital, o sistema eletrônico de transação, disponível no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao>, mediante utilização do mesmo login e senha utilizados para acesso ao Posto Fiscal Eletrônico - PFE.

6.1.1. - O devedor que não dispuser de acesso ao Posto Fiscal Eletrônico - PFE - deverá utilizar o ingresso no sistema pelo login sem senha no site, ainda que tenha encerrado as suas atividades ou esteja em situação irregular perante o fisco.

6.2. - A presente transação será considerada celebrada com o aceite, pelo devedor, do termo respectivo, conforme Anexo I deste edital, e o pagamento no prazo da primeira ou única parcela acordada nos termos do item 2.3 dentro do seu respectivo prazo de vencimento.

6.2.1 - O termo de transação será emitido para aceitação em meio eletrônico, depois que o devedor informar o seguinte, conforme solicitados pelo sistema eletrônico:

a) os dados cadastrais atualizados do devedor e seu representante;

b) dados sobre a recuperação judicial;

c) as dívidas que pretende incluir na transação;

d) as execuções fiscais em que referidas dívidas estão em cobrança, os depósitos judiciais nelas efetuadas e o saldo dos referidos depósitos na data do aceite do termo eletrônico relativo à transação;

e) as garantias, parciais ou integrais, das execuções fiscais incluídas na transação, mesmo as realizadas por penhora em dinheiro, hipótese que terá o mesmo tratamento dado aos depósitos espontâneos de que trata a letra "d" deste item;

f) as ações, autônomas ou incidentais, exceções, embargos, defesas ou impugnações propostas pelo devedor para questionar as dívidas incluídas na transação, os valores dos depósitos judiciais eventualmente feitos nestes processos e o saldo destes depósitos na data do aceite do termo eletrônico relativo à transação.

6.3. - Sem prejuízo do disposto no artigo 47 da Lei nº 17.293, de 15/10/2020, é vedada a adesão aos termos deste edital:

6.3.1. - de devedor do ICMS que, na data do requerimento da transação, apresente inscrições, totais ou parciais, nos últimos 5 (cinco) anos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) ou mais de suas obrigações vencidas do mesmo imposto, assim considerados os créditos tributários vencidos e não integralmente pagos, inclusive, mas não se limitando ao valor mensal apurado em regime periódico de apuração, ao valor do imposto apurado em regime de substituição tributária, à parcela de estimativa e aos lançamentos de ofício não quitados.

6.3.2. - de dívidas no gozo de benefícios, inclusive de reduções de juros ou multas para pagamento parcelado.

6.3.3. - do adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FCOEP.

7. PEDIDO E PROCESSAMENTO - A adesão tratada neste edital será feita entre de 25/05/2022 até o dia 10/12/2022.

7.1. - A adesão constituirá livre manifestação de vontade do devedor.

7.2. - O contribuinte deverá informar, no preenchimento do seu termo de adesão, o endereço eletrônico para recebimento de todas as comunicações relativas ao pedido e à transação depois de deferida.

7.3. - O termo de adesão previsto pelo Anexo I deste edital será processado e deferido depois de aceite pelo devedor, sob condição resolutiva de extinção, nos termos do art. 487, III, "a" e "c", do CPC, respectivamente, das execuções veiculando a cobrança das dívidas objeto da transação e dos processos judiciais em que as referidas dívidas são questionadas.

7.3.1. - O devedor apresentará, em 30 (trinta) dias contados da aceitação do termo de transação, cópias digitais de seus pedidos de extinção das ações, autônomas ou incidentais, nas quais a dívida inscrita é questionada.

7.3.2. - O devedor apresentará, com os pedidos de extinção de que trata o item 7.3.1., as guias de pagamento de custas e despesas processuais.

7.3.3. - A condição resolutiva prevista no item 7.3. deverá ser implementada inclusive quanto à extinção, a pedido da Procuradoria Geral do Estado, das execuções fiscais que tinham por causa a satisfação dos valores inscritos transacionados.

7.3.4. - O pedido de extinção previsto pelo item 7.3 será formulado depois da quitação do crédito final líquido consolidado.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES - O devedor poderá se insurgir contra o indeferimento de seu pedido de adesão ao presente edital, contra o valor da transação, contra o valor das parcelas ou contra a rescisão da transação por meio de recurso dirigido ao Procurador do Estado Chefe da Unidade da Procuradoria Geral do Estado com atribuições sobre o local em que estiver localizada a sua sede ou, na ausência desta, sobre o local de seu estabelecimento com maior receita bruta.

9. VIGÊNCIA - Este edital entra em vigor quando de sua inclusão no site <http://dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao> até a data de 10 de dezembro de 2022.

**ANEXO I**

**TERMO DE TRANSAÇÃO**

O ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, doravante denominado Estado,

E

DEVEDOR

NOME

ENDEREÇO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

REPRESENTANTE

NOME

CPF

TELEFONE

E-MAIL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO (CNPJ)

DEFERIMENTO (data)

JUIZO

ajustam a presente transação, nos termos do Edital PGE/TR nº 01/2022, art. 171 do Código Tributário Nacional, arts. 41 a 56 da Lei nº 17.293, de 15/10/2020, Resolução PGE nº 27, de 20/11/2020 e Portaria SUBG CTF nº 20, de 4/12/2020, para solução de litígios a seguir elencados.

1. Entre os débitos inscritos em dívida ativa em seu nome, o devedor inclui os que seguem para a presente transação, cujo valor consolidado corresponde à soma dos valores individuais dos débitos, acrescidos dos consectários legais aplicáveis:

DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA INCLuíDOS NA PRESENTE TRANSAÇÃO

CNPJ: Razão Social:

CDA IE SITUAÇÃO TIPO DE DÉBITO VALOR ATUALIZADO NA DATA DO PEDIDO

1.1. Aplicados os descontos de que trata o item 2 deste termo e assim obtido o crédito final líquido consolidado, nele serão imputados os depósitos judiciais informados no item 4 "a".

1.2. O saldo devedor do item 1.1. será pago pelo devedor da seguinte forma:

DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA INCLuíDOS NA PRESENTE TRANSAÇÃO

CNPJ: Razão Social:

CDA AIIM VALOR ATUALIZADO NA DATA DO PEDIDO SEM DESCONTOS VALOR ATUALIZADO NA DATA DO PEDIDO COM DESCONTOS

PARCELAMENTO

PARCELA VENCIMENTO VALOR

1.3. A presente transação será considerada celebrada na data em que o presente termo eletrônico for aceite pelo devedor, constituindo ato inequívoco e irrevogável de reconhecimento de todos os débitos transacionados, conforme constam do quadro do item 1.

1.4. A transação tem por finalidade a extinção de todos os processos judiciais que tenham por causa as obrigações inscritas relacionadas no item 1, inclusive as execuções fiscais, ações, autônomas ou incidentais, exceções ou defesas e impugnações propostas pelo devedor.